

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 02/2024

O **HOSPITAL SÃO LUIZ GONZAGA - HSLG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 13.098.041/0001-04, por intermédio da Comissão de Compras, torna público que realizará a **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, na forma eletrônica do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, fundamentada na Lei 14.133/2021 e art. 58, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023 e procedentes do TCU e as condições estabelecidas neste Edital, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.1. A Cotação Prévia de Preços será realizada através do site www.licitanet.com.br, na data e

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

horários indicados a seguir:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h30min (horário de Brasília) do dia **14/10/2024** (quatorze de outubro de dois e mil e vinte e quatro).

ENCERRAMENTO DA DISPUTA: Às 15h00min (horário de Brasília) do dia **14/10/2024** (quatorze de outubro de dois e mil e vinte e quatro).

O Edital estará disponível também no site www.hospitaldecirurgia.com.br → **MENU** →

INSTITUCIONAL → **LICITAÇÕES** → **COTAÇÃO ELETRONICA** e **WWW.LICITANET.COM.BR** → **DISPENSA ELETRÔNICA**.

2. DO OBJETO

2.1. A presente Cotação Prévia de Preços tem por objeto a **Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos médico-hospitalares, sendo eles, carro de emergência hospitalar, bomba de infusão, berço aquecido, foco ambulatorial e cama hospitalar para o HOSPITAL SÃO LUIZ GONZAGA - HSLG**, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência – Anexo I, que integra este Edital.

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas decorrentes do objeto desta Cotação correrão à conta do **Convênio nº 100.060/2023** celebrado com a Secretaria Estadual de Saúde.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar desta Cotação os interessados deverão estar credenciados no sistema

“DISPENSA ELETRÔNICA” através do site <https://www.licitanet.com.br>;

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do credenciado ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Cotação Prévia de Preços na forma eletrônica;

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou entidade promotora da Cotação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da Cotação que atenderem TODAS as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciados no sistema <https://www.licitanet.com.br>;

5.2. As participantes deverão utilizar o certificado digital para acessar ao Sistema.

5.3. Estarão **impedidos** de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Pessoa Física;
- b) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- c) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo HOSPITAL SÃO LUIZ GONZAGA - HSLG;
- d) Empresas suspensas de licitar e contratar com o HOSPITAL SÃO LUIZ GONZAGA - HSLG;
- e) Estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- f) Tenham funcionário ou membro do HOSPITAL SÃO LUIZ GONZAGA - HSLG mesmo subcontratada, como dirigente ou membros de sua administração;
- g) Sociedades integrantes do mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto da Cotação Prévia de Preços em epígrafe;
- i) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- j) Pessoas jurídicas que estejam inscritas no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de

Contas do Estado de Sergipe;

k) Empresas que estejam inscritas no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionada pelo Conselho Nacional de Justiça;

l) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a administração pública estadual, direta e indireta com base no artigo 156, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021;

m) Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 156, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os interessados, deverão cadastrar na plataforma LICITANET as propostas com a descrição, marca/modelo e o preço do equipamento/produto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa.

6.1.1. A documentação **preferencialmente** deverá ser apresentada, sob a forma de autenticação digital, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

6.2. O envio da proposta readequada - **Anexo II (modelo)**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha à plataforma LICITANET, em até **02 (duas)** horas contadas da convocação da Comissão no "Chat".

6.3. Incumbirá aos interessados acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Cotação, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os interessados deverão encaminhar a proposta em conformidade com o item 6 deste Edital.

7.1.1. Os interessados deverão elaborar as suas propostas com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações decorrentes do cumprimento do objeto desta Cotação.

7.2. Os interessados deverão enviar suas propostas, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.2.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

7.2.2. Conter descrição clara e detalhada do material/produto ofertado, indicando nome, **marca/fabricante, modelo/referência**, bem como outros elementos que melhor os identifiquem (conforme o caso e a aplicação), e os produtos deverão ter certificação dos órgãos de qualidade e/ou de outros órgãos **de fiscalização competentes, quando couber;**

7.3. Registro do material/produto junto a ANVISA. No caso de o registro estar vencido, o licitante deverá apresentar a publicação do registro vencido acompanhada da petição solicitando a revalidação, devidamente protocolada pela ANVISA dentro do prazo legal, conforme o art. 4º, §3º, alínea "b" da Resolução nº 260 da ANVISA de 23 de setembro de 2002.

7.3.1. Em caso de o item ser isento de registro deverá a empresa apresentar documento comprobatório junto com a proposta.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6.1. As propostas omissas serão reputadas válidas pelo prazo indicado no subitem 7.6;

7.7. Os interessados, ao enviarem suas propostas, deverão preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as **Declarações online**, fornecidas pelo Sistema:

7.7.1. Além das declarações assinaladas no sistema, deverá ser confeccionada e enviada juntamente com a proposta de preços e com os documentos de habilitação, a Declaração Unificada, conforme modelo Anexos III deste Edital.

7.8. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a participante às sanções previstas no **item 19** deste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E REFORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da Cotação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (**www.licitanet.com.br**), na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2. A Comissão de Compras verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo

aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os participantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**.

8.8. Os participantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

8.11. Será adotado para o envio de lances na Cotação o modo de disputa "aberto", em que os participantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12. O recebimento das propostas será às **08h:00min** e se encerrará às **14h00min** do **dia 14 de outubro de 2024**.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com a Comissão, no decorrer da etapa competitiva da Cotação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos participantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico com a Comissão persistir por tempo superior

a uma hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada às 09h00min do primeiro dia útil subsequente;

8.16.1. Na ocorrência de fato superveniente, os participantes serão convocados por meio da plataforma LICITANET para a sessão de reinício.

8.17. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.18. Caso o participante não apresente lances, concorrerá com o valor total para o respectivo lote.

8.19. Se houver empate, o sistema eletrônico realizará sorteio dentre as propostas ou os lances empatados.

8.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Comissão poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao participante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.21. A negociação será realizada por meio do sistema, o qual terá o **prazo de 10 (dez) minutos para aceitação**, podendo ser acompanhada pelos demais participantes.

8.22. Após a negociação do preço, a Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.23. A Comissão quando necessário convocará o participante no chat, para assumir o 2º ou demais colocados, ou negociar redução de valor, o mesmo terá o tempo de **10 (dez) minutos** para responder no chat.

8.24. Em sendo a sessão suspensa, seu reinício dar-se-á mediante convocação por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão examinará a proposta melhor classificada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será **DESCLASSIFICADA** a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado,

acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da Cotação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria participante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. A Comissão poderá convocar a participante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Comissão, destacam-se os que contenham as características do material/produto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Comissão, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Comissão examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6.1. A Comissão convocará **no chat** o próximo classificado, o qual deverá responder no prazo máximo de **10 (dez) minutos**, quanto a sua aceitação.

9.7. Havendo necessidade, a Comissão suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. A Comissão poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao participante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que a Comissão não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais participantes.

9.9. Encerrada a análise e em sendo aceita a proposta, a Comissão solicitará a proposta readequada e os documentos de habilitação que deverão ser anexados à plataforma LICITANET no prazo de até **02 (duas) horas**, a contar da solicitação da Comissão no sistema eletrônico.

9.10. A Comissão analisará os documentos de habilitação em conformidade com o disposto no **item 10** deste Edital.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Habilitação Jurídica:

10.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.2. No caso de sociedade empresarial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

10.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ);

10.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.3. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (inclusive INSS) mediante a apresentação da C.N.D. – Certidão Negativa de Débito ou C.P.D.E.N. Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, ou equivalente em vigor;

10.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS);

10.2.4.1. Caso a participante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto da Cotação, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

10.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), por meio da apresentação da C.R.F. – Certificado de Regularidade do F.G.T.S;

10.2.7. Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

10.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3. Qualificação Econômico-Financeira.

10.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso de o documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão.

10.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (art. 69 inciso I da Lei 14.133/2021).

10.3.3. No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.

10.3.4. Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.

10.3.5. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar o Balanço Patrimonial referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

10.3.6. O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASNSIMEI) ou sua substituta a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da Dispensa de licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta assinados pelo próprio Micro Empreendedor.

10.3.7. As Sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso,

deverão apresentar o Balanço de Abertura.

10.3.8. Os documentos referidos item 10.3.2. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.3.9. As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITALSPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

- a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
- b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
- d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

10.4. Qualificação Técnica

10.4.1. Apresentação de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para desempenho de atividade compatível e/ou características semelhantes com o objeto desta Licitação.

10.4.1.1 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentando, quando solicitado pela Comissão cópia do contrato que deu suporte à contratação endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

10.4.2. Autorização de Funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do fornecedor-distribuidor.

10.4.2.1. Apresentar Registro do equipamento/produto que forem classificados na ANVISA.

10.4.2.2. Em caso de o item ser isento de Registro deverá a empresa apresentar tal isenção junto com a proposta.

10.4.3. Licença Sanitária expedido pela Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual, em vigor, conforme for o caso;

10.5. Declaração Unificada (Anexo III):

10.5.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a participante às sanções previstas em lei e neste Edital.

10.6. Em se tratando de instrumento de procuração o mesmo deverá ser reconhecido em cartório, que habilite o seu representante em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópiado estatuto social ou contrato social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de

11. DA CONSULTA AOS CADASTROS

nomeação do signatário.

11.1. A situação do fornecedor selecionado (vencedor) será consultada nos seguintes cadastros/sites:

- a) <http://www.portaltransparencia.gov.br>
- b) www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
- c) <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

12.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este edital deverão ser enviados a Comissão de Compras, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio do e-mail: hslg.dpcompras@gmail.com.

12.2. A Comissão responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, que antecedam a abertura das propostas, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência.

12.3. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O equipamento/produto da Cotação será adjudicado e homologado ao vencedor, por ato da Interventora Judicial da Entidade.

14. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

14.1. Após a adjudicação e homologação da Cotação, será emitida Autorização de Fornecimento que será enviada a Contratada para o fornecimento no prazo estabelecido no item 15.2, alínea k-i, a contar da data de seu recebimento.

15. DO LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO

15.1. DO LOCAL DE ENTREGA DO(S) EQUIPAMENTO(S):

a) A entrega deverá ser no **HOSPITAL SÃO LUIZ GONZAGA - HSLG** situada na **Praça Orlando Ferreira Alves, n.101, Bairro Conveniência, Cep: 49.290-0000 – Itabaianinha-SE**, de Segunda-feira à Sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h:30min e das 14h:00min às 16h:30min.

15.2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

- a) Após a emissão da Autorização de Fornecimento, a CONTRATANTE deverá enviar à CONTRATADA;
- b) No processo de entrega e instalação do(s) equipamento(s) deverá constar o contato (telefone/e-mail) do responsável da CONTRATADA por realizar o recebimento e a instalação, e o detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação do(s)

- equipamento(s), instruindo quanto às instalações de rede elétrica, água e esgoto, aterramento, temperatura, dimensões do local, blindagens, umidade, poeira, partículas ou poluentes, proteção ambiental, riscos de acidentes e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento do(s) equipamento(s) e proteção ao meio-ambiente;
- c) As caixas contendo os equipamentos deverão ser abertas por representante da CONTRATADA, juntamente com representante da CONTRATANTE;
- d) A Licitante deverá encaminhar, quando da entrega do(s) equipamento(s), os manuais de operação e serviço, em formato impresso e digital, devendo o manual de operação ser obrigatoriamente em português e o manual de serviço ser obrigatoriamente em português ou inglês. O manual de serviço deve compreender: esquemas do equipamento (tipo diagramas de bloco ou similar) e a relação das placas/módulos e suas respectivas funções, lista de códigos de erros e possíveis soluções, e rotinas de manutenção preventiva quando aplicável, podendo a CONTRATADA exigir sigilo em função do seu direito à propriedade industrial ou intelectual;
- e) **A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER FEITA PELA LICITANTE VENCEDORA, COM AGENDAMENTO PRÉVIO ENTRE AS PARTES, E EM LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE, SEM ÔNUS ADICIONAIS POSTERIOR AO PROCESSO DE AQUISIÇÃO, MEDIANTE O ACOMPANHAMENTO DO SETOR DE ENGENHARIA DO HOSPITAL, BENEFICIÁRIO DESTA AQUISIÇÃO. A INSTALAÇÃO COMPREENDE, QUANDO APLICÁVEL: A MOVIMENTAÇÃO VERTICAL E/OU HORIZONTAL DO(S) EQUIPAMENTO(S) ATÉ O LOCAL DE INSTALAÇÃO, A MONTAGEM DO(S) EQUIPAMENTO(S), A REALIZAÇÃO DE TESTES OPERACIONAIS, A CONFIGURAÇÃO DE PRESETS, E OS AJUSTES QUE COLOQUEM O(S) EQUIPAMENTO(S) EM PLENO FUNCIONAMENTO, ALÉM DE TREINAMENTO OPERACIONAL E TREINAMENTO TÉCNICO PARA OS PROFISSIONAIS DA CONTRATANTE;**
- f) **Sobre os Treinamentos:**
- I O Treinamento Operacional, para os usuários do Corpo Clínico e equipe de Engenharia da CONTRATANTE, deverá ter como escopo a operação dos equipamentos, e incluir tópicos como instruções operacionais, princípios de funcionamento, aplicações de uso, configurações de presets, montagem do equipamento e acessórios, rotinas de limpeza e desinfecção, solução de problemas, para a Unidade de saúde, o treinamento deverá ser de segunda a sexta em horário comercial a combinar o setor de engenharia clínica do Hospital São Luiz Gonzaga - HSLG.**
- II O Treinamento Técnico, para equipe de Engenharia da CONTRATANTE, deverá ter como escopo a Manutenção Corretiva e Preventiva do(s) equipamento(s).**
- g) Deverão ser fornecidos e instalados apenas equipamentos novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;
- h) Todos os equipamentos entregues deverão ser iguais entre si, mesmo modelo, marca e especificação técnica apresentada, ou de tecnologia superior com a devida aprovação prévia da CONTRATANTE;
- i) Não serão aceitos equipamentos com qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/integrador;
- j) A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as condições deste Edital, Termo de Referência e de seus Anexos.
- k) **Prazo de Entrega e Instalação:**

- i **Todos os equipamentos devem ser entregues em no máximo, 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento pela CONTRATADA;**
- ii A CONTRATANTE receberá o(s) equipamento(s) em conjunto com a CONTRATADA e, após a devida análise da sua conformidade formal com as especificações e condições deste Termo de Referência, atestará o recebimento definitivo dos equipamentos;
- iii O simples recebimento de volumes lacrados, sem a devida conferência conjunta pela CONTRATADA e CONTRATANTE do conteúdo destes, não caracteriza a entrega do(s) equipamento(s);
- iv Todos os equipamentos devem ser **instalados em no máximo 15 (quinze) dias corridos** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- v Ocorrendo atraso na instalação, causado por problema motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá de forma imediata formalizar o fato a CONTRATANTE, que por sua vez, desde que julgue procedente a ocorrência, estenderá o **prazo de instalação em até 15 (quinze) dias corridos** a contar a partir da data da formalização deste problema pela CONTRATADA;
- vi A CONTRATANTE acompanhará a instalação do(s) equipamento(s) pela CONTRATADA e, após a devida análise da sua conformidade formal com as especificações e condições deste Termo de Referência.
- vii Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verificarem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela Contratante, providenciando sua substituição, quando for o caso, no **prazo de até 15 (quinze) dias corridos**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

16. CONDIÇÕES DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

a) Sobre a Garantia dos Equipamentos:

- i Para a solução envolvida na contratação, a CONTRATADA deverá prestar Garantia dos Equipamentos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a partir da emissão do "**ANEXO A - TERMO DE INSTALAÇÃO**" atestando o pleno funcionamento do equipamento;
- ii Prazo de Garantia dos Equipamentos é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a CONTRATADA compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes no Termo de Referência;

- iii Para os equipamentos entende-se por perfeito funcionamento quando estes estiverem operando conforme sua especificação técnica deste Termo de Referência e seu documento "Instruções de Uso" (manual);
- iv Para efeito de cumprimento da garantia, quando da instalação dos equipamentos, a empresa CONTRATADA poderá utilizar método de lacre que garanta a identificação da violação dos equipamentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao equipamento. Toda operação de lacre do equipamento, deverá ser identificada na respectiva autorização de fornecimento, com a assinatura datada do responsável pela unidade beneficiada, identificado no documento;
- v Todas as partes, peças, acessórios e componentes, exceto consumíveis de uso único, estarão sujeitas ao mesmo período de garantia aqui determinado, desde que não tenham sido objeto de mau uso;
- vi Durante todo o período de garantia, ficará a licitante responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos, peças, acessórios e componentes, ou defeitos da criação de algoritmos de software, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças, acessórios, componentes e/ou software que se fizerem necessários, sem ônus;
- vii A garantia deverá ser prestada usualmente no local onde o equipamento foi instalado. Caso seja necessário o envio do equipamento para manutenção em outro local, todos os custos deverão ficar a cargo da CONTRATADA.
- viii Atender as exigências previstas no Termo de Referência.

17.DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

17.1. A Contratante compromete-se a:

- 17.1.1.** Notificar o Contratado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da Autorização de Fornecimento, a ser repassada por endereço eletrônico ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 17.1.2.** Receber o equipamento no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 17.1.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 17.1.4.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 17.1.5.** Promover o acompanhamento e fiscalização do presente contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos;
- 17.1.6.** Efetuar os pagamentos após a entrega que na oportunidade será verificado atendimento as especificações deste Termo de Referência e demais condições estabelecidas no edital;
- 17.1.7.** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada

com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato ou instrumento correlato/equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.1.8. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

17.2. A Contratada compromete-se a:

17.2.1. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado do equipamento, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto, inclusive o frete;

17.2.2. Os equipamentos serão entregues mediante o recebimento de Autorização de Fornecimento, no local e horário previsto no Termo de Referência.

17.2.3. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) equipamentos(s) em que se verificarem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela **Contratante** e outros, providenciando sua substituição, quando for o caso, no **prazo máximo de até 05(cinco) dias úteis**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

17.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da **Contratante**.

17.2.5. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custos necessários ao cumprimento do objeto;

17.2.6. É de total responsabilidade da Adjudicatária, informar a **Contratante** qualquer mudança que houver na situação cadastral (CNPJ) da empresa, para após comprovação de regularidade, a devida efetivação do pagamento;

17.2.7. Fornecer junto com o(s) equipamento(s), nota(s) fiscal(is) com as certidões devidamente atualizadas e demais documentos necessários a efetivação do pagamento;

17.2.8. Manter as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em uma única vez, em **até 30 (trinta) dias** contados do recebimento definitivo dos equipamentos, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, observadas as disposições do Termo de Referência e Proposta de Preços da

Contratada.

18.2. As referidas notas fiscais deverão ser acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Autorização de fornecimento, devidamente atestada pelo (a) pelo responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Municipal, Trabalhista, Receita Federal do Brasil (RFB)/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS.

18.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

18.5. O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo da Cotação Prévia de Preços.

18.6 A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Autorização de Fornecimento, a fim de acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

18.7. A NOTA FISCAL DEVERÁ CONTER OBRIGATORIAMENTE: A DESCRIÇÃO DO PRODUTO, A QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E TOTAL, O NÚMERO DO ITEM, A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, E MARCA CONFORME EXIGÊNCIA LEGAL. E NO CAMPO OBSERVAÇÃO DA NOTA FISCAL CONSTAR OBRIGATORIAMENTE: CONVÊNIO Nº 100.060/2023.

18.7.1. A falta das informações na Nota Fiscal será motivo para rejeição e consequente devolução da mesma.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Aquele que deixar de entregar ou de apresentar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar em decorrência do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal e que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não realizar o fornecimento e demais infrações elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados

AO HOSPITAL SÃO LUIZ GONZAGA – HSLG pelo infrator, garantido odireito à ampla defesa:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar com O **HOSPITAL SÃO LUIZ GONZAGA – HSLG** por período

não superior a 03 (três) anos até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com **HOSPITAL SÃO LUIZ GONZAGA – HSLG** por período mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

19.3. As penalidades impostas a participante/adjudicatária serão publicadas no jornal do de grande circulação e no competente Diário Oficial da União.

19.4. Nos casos não previstos neste instrumento convocatório, inclusive quanto ao procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A presente Cotação não importa necessariamente em aquisição, podendo o **HOSPITAL SÃO LUIZ GONZAGA – HSLG** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de seu interesse, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no portal <https://www.licitanet.com.br> para conhecimento dos interessados da Cotação. O **HOSPITAL SÃO LUIZ GONZAGA – HSLG** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das cotações ou para sua abertura.

20.2. A Adjudicatária é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Cotação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da mesma que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.3. É facultado a Comissão, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da Cotação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.4. As Adjudicatárias intimadas para prestarem quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Compras, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da

empresa, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua cotação.

20.6. As normas que disciplinam esta Cotação de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as Adjudicatárias, desde que não comprometam o interesse do **HOSPITAL SÃO LUIZ GONZAGA – HSLG**, a finalidade e a segurança da Cotação de Preços.

20.7. As decisões referentes a este Edital serão publicadas no site <https://www.licitanet.com.br>.

20.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Compras.

20.9. A participação da empresa nesta Cotação implica em aceitação de todos os termos deste Edital e seus anexos.

20.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Itabaianinha/SE, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

Aracaju/SE, 30 de setembro de 2024.

Juliana Costa de Jesus Serafim
Presidente Comissão

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos Médicos para suprir as necessidades do Hospital São Luiz Gonzaga, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência.

Os itens a serem adquiridos são considerados um bem comum, tendo suas características mercadológicas de conhecimento de todos, conforme inciso XIII, do art. 6 da lei 14.133/2021.

1.1.Estimativa das Quantidades a serem contratadas:

ITEM	CATMAT CATSER	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. TOTAL	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL
01	410764	CARRO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR. ESTRUTURA EM CHAPAS E TAMPO EM AÇO CARBONO. GAVETAS. COM NO MÍNIMO 04 GAVETAS. 4 RODÍZIOS DE NO MÍNIMO 3 POLEGADAS COM FREIOS E PÁRA CHOQUES. UMA DAS GAVETAS COM 15 DIVISÕES INTERNAS. COM RÉGUA DE TOMADAS TRIPLAS COM CABO DE NO MÍNIMO 2M. SUPORTE PARA CARDIOVERSOR/DEFIBRILADOR/NOT EBOOK COM DIMENSÕES APROXIMADAS 400 X 400 MM. SUPORTE PARA SORO. SUPORTE PARA CILINDRO. COM TÁBUA DE MASSAGEM CARDÍACA RÍGIDA. BANDEJA AUXILIAR PARA COLOCAR MEDICAMENTOS E SERINGAS. COM DISPOSITIVO PARA COLOCAÇÃO DE LACRE ÚNICO. POSSUIR REGISTRO ANVISA.	1	R\$ 4.546,65	R\$ 4.546,65
02	406365	BOMBA DE INFUSÃO MATERIAL: SILICONE TIPO: INFUSÃO ALVO CONTROLADA VAZÃO: 0,1 A 999,9 ML/H ADMINISTRAÇÃO: ENTERAL/PARENTERAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇA PARA TRANSPORTE, TECLADO DE MEMBRANA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01: CLAMP DE PROTEÇÃO CONTRA FLUXO PROGAMAÇÃO: PROGAMAÇÃO ML/H,	2	R\$ 7.632,25	R\$ 15.264,50

		GOTAS, VOLUME/TEMPO DOSE: DOSE EM MG, MCG, MMOL E MEQ			
03	716894	<p>BERÇO AQUECIDO. MICROPROCESSADO. PARA INTERNAÇÃO DE PACIENTES NEONATAIS. COM AQUECIMENTO E MONITORIZAÇÃO DOS SEUS PARÂMETROS. POSSUIR BASE COM RODAS PARA MOVIMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO E SISTEMA DE FREIO. POSSUIR ESTRUTURA FÍSICA COM REVESTIMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA OU SUPERIOR. POSSUIR LEITO COM CAPACIDADE DE CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 7 KG. COM FRENTE E LATERAIS MÓVEIS EM MATERIAL ACRÍLICO TRANSPARENTE OU SUPERIOR. QUE PERMITAM A VISUALIZAÇÃO FRONTAL E LATERAL DO PACIENTE A TODO TEMPO. E POSSAM SER DESLOCADAS PARA ACESSO LIVRE AO PACIENTE QUANDO NECESSÁRIO. POSSUIR SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO DO LEITO QUE PERMITA O AJUSTE DA INCLINAÇÃO FRONTAL. EM RELAÇÃO AO EIXO HORIZONTAL. COM FAIXA DE AJUSTE NO MÍNIMO ENTRE 10° PARA CIMA E 10° PARA BAIXO. POSSUIR BALANÇA INTEGRADA AO LEITO COM CAPACIDADE DE AFERIÇÃO DE CARGA DE 7 KG. E DIVISÕES DE 10 G OU INFERIOR. POSSUIR SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO LEITO. TOTALMENTE COM LÂMPADAS DO TIPO LED. POSSUIR SISTEMA QUE PERMITA O USO DE CASSETE DE RAIOS X NO LEITO SEM A NECESSIDADE DE MOVIMENTAÇÃO DO PACIENTE. POSSUIR SISTEMA DE AQUECIMENTO COM AJUSTE DA TEMPERATURA PRETENDIDA DO PACIENTE. COM FAIXA DE AJUSTE NO MÍNIMO DE 35° C A 38° C. POSSUIR CONTROLE AUTOMÁTICO DO SISTEMA DE AQUECIMENTO QUE REGULE A QUANTIDADE DE CALOR IRRADIADO DE ACORDO COM A TEMPERATURA PRETENDIDA DO PACIENTE E A TEMPERATURA MONITORIZADA DO PACIENTE. POSSUIR SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO DE SPO2. QUE APRESENTE A MEDIÇÃO DA</p>	1	R\$ 23.436,03	R\$ 23.436,03

SATURAÇÃO DE O2. COM FAIXA DE MEDIÇÃO NO MÍNIMO DE 40 A 100 %. DA CURVA PLESTIMOGRÁFICA. E DA FREQUÊNCIA DE PULSO. COM FAIXA DE MEDIÇÃO NO MÍNIMO DE 40 A 240 BPM. POSSUIR SISTEMA DE ALARME COM AJUSTE DIGITAL PARA SATURAÇÃO DE O2 E FREQUÊNCIA DE PULSO. POSSUI AINDA SISTEMA DE ALARME PARA FALHA DO SISTEMA DE AQUECIMENTO. ALTA TEMPERATURA. BAIXA TEMPERATURA. FALHA DE SENSOR DE TEMPERATURA. E FALHA DE SENSOR DE SPO2. POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA QUE DESLIGA O SISTEMA DE AQUECIMENTO EM CASO DE ALTA TEMPERATURA. POSSUIR RELÓGIO APGAR. POSSUIR TELA PRINCIPAL COLORIDA. EM LCD OU SIMILAR. E COM TAMANHO DE NO MÍNIMO 7 POLEGADAS PERMITIR O CADASTRO DE DADOS DO PACIENTE. APRESENTAR NA TELA PRINCIPAL DE FORMA SIMULTANEA NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES. DADOS DO PACIENTE. TEMPERATURA PRETENDIDA DO PACIENTE AJUSTADA PELO OPERADOR. TEMPERATURA MONITORIZADA DO PACIENTE. TEMPERATURA AMBIENTE. PESO DO PACIENTE. SATURAÇÃO DE O2. CURVA PLESTIMOGRÁFICA. FREQUÊNCIA DE PULSO. RELÓGIO APGAR. E ALARMES. POSSUIR SUPORTE DE SORO INTEGRADO AO EQUIPAMENTO. QUE COMPORTE TAMBÉM A FIXAÇÃO DE BOMBAS DE INFUSÃO E/OU BOMBAS DE SERINGA. POSSUIR PAINEL DE TOMADAS INTEGRADO AO EQUIPAMENTO. TENSÃO DE ENTRADA 110V. COM 01 COLCHÃO IMPERMEÁVEL. 02 SENSORES DE TEMPERATURA. DO PACIENTE. 02 SENSORES NEONATAL DE SPO2. 01 SUPORTE DE SORO. QUE COMPORTE TAMBÉM A FIXAÇÃO DE BOMBAS DE INFUSÃO E/OU BOMBAS DE SERINGA. DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO E DE SUAS ESPECIFICAÇÕES SUPRACITADAS. COM REGISTRO ANVISA. GARANTIA DE 12 MESES.

04	71267	FOCO AMBULATORIAL COM LAMPADA LED DE NO MÍNIMO 5.5W. ESTRUTURA EM AÇO NA COR BRANCA. LEVE HASTE FLEXÍVEL PARA MELHOR DIRECIONAMENTO DA LAMPADA. ALTURA REGULÁVEL DE 100 A 135 CM BASE RESISTENTE COM NO MÍNIMO 4 RODINHAS. COM CABO DE ENERGIA DE NO MÍNIMO 2 METROS DE COMPRIMENTO. TENSÃO 110V.	1	R\$ 644,80	R\$ 644,80
05	403274	Cama Hospitalar Tipo Fowler Elétrica: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE E ACABAMENTO COM PINTURA EPÓXI PÓ OU MATERIAL SUPERIOR. MOVIMENTOS MÍNIMOS: CABECEIRA, FAWLER, TRENDELEMBURG, REVERSO DE TRENDELEMBURG, CARDÍACO, ELEVÇÃO DE ALTURA. GRADES LATERAIS ARTICULÁVEIS E FABRICADAS EM POLIETILENO OU MATERIAL COMPATÍVEL. ACIONAMENTO ATRAVÉS DE CONTROLE REMOTO A FIO OU TECLADO DE MEMBRANA LOCALIZADO NAS GRADES/PESEIRA. CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS FABRICADAS EM POLIETILENO OU MATERIAL COMPATÍVEL. RODÍZIO DE NO MÍNIMO 4 POLEGADAS DE DIÂMETRO, TOTALMENTE EM MATERIAL PLÁSTICO COM PELO MENOS 1 FREIO. CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 180KG. ACOMPANHA COLCHÃO COMPATÍVEL, MÍNIMO DENSIDADE 28.	1	R\$ 11.815,42	R\$ 11.815,42

2. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. E poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84. da Lei 14.133/2021.

3.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade aquisição de Equipamento

Médico Hospitalar, a fim de atender às necessidades do Hospital São Luiz Gonzaga, com a necessidade da renovação e padronização dos equipamentos hospitalares para os Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS). Outrossim, os referidos bens a serem adquiridos serão através de Emenda Parlamentar já disponibilizada, essa aquisição deverá permitir que os pacientes sejam atendidos, com segurança visando o bem estar dos pacientes atendidos referido hospital. Os equipamentos para saúde são partes fundamentais de um estabelecimento de Saúde. Tais equipamentos devem ter eficácia, efetividade, segurança e desempenhos garantidos. Os equipamentos para saúde, definidos pela NBR 15943 como "equipamento ou sistema, inclusive acessórios e periféricos, de uso ou aplicação médica, odontológica, fisioterápica ou laboratorial, utilizado direta ou indiretamente para diagnóstico, terapia e monitoração a assistência à saúde da população".

A Engenharia Clínica, por meio de sua equipe, pode ser considerada como uma área que busca apoiar e aperfeiçoar o cuidado ao paciente, atuando na gestão de tecnologias para saúde de maneira interdisciplinar, (DYRO, 2004; AMOORE, 2020). Ou seja, as funções do departamento passam por definir ações, protocolos e procedimentos que visam a segurança, a usabilidade e o bom funcionamento dos equipamentos que compõem essa infraestrutura.

Esta aquisição dos equipamentos hospitalares visa atender às necessidades do Hospital São Luiz Gonzaga, com a substituição dos bens que estão atualmente nas unidades de saúde, uma vez que, encontram-se desgastados pelo tempo de vida útil dos equipamentos, sendo de tecnologias ultrapassadas, deste modo, como a aquisição dos itens a rede terá uma nova estruturação, visando uma otimização e a modernização do parque tecnológico. Busca-se também proporcionar condições de higiene e conforto nos locais de trabalho para contribuir com os estabelecimentos assistenciais de saúde, no desenvolvimento de suas atividades finalísticas e na qualidade e excelência dos serviços ofertados aos seus usuários do SUS.

O Hospital São Luiz Gonzaga possui um Atendimento de urgência 24h/dia, nos 7 dias/semana, com equipe médica na especialidade de Clínica Geral (generalista, atender paciente adulto e pediátrico). Conseqüentemente, o referido hospital, deve possuir equipamentos hospitalares modernos e adequados, de alta qualidade e performance para desempenhar seu principal propósito que é realizar procedimento. No propósito de aumentar a sua capacidade de atendimentos e procedimentos hospitalares, visando sempre oferecer serviços que atendam e superem às expectativas dos usuários e pacientes, com eficiência, eficácia e efetividade. Garantindo a efetividade dos serviços hospitalares, com a otimização dos recursos e a conseqüente melhoria na qualidade da assistência prestada à população Itabaianense.

Soma-se a isto, a continuidade na prestação dos serviços com maior eficiência, tendo em vista a utilização dos bens no dia a dia. A aquisição visa a substituição e a incrementação dos equipamentos atualmente disponíveis no hospital, cuja idade média é de cerca de 10 anos, além da aquisição destinados a hospitais

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 A aquisição dos Equipamentos Médicos Hospitalares visa atender às necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde Administrados do Hospital São Luiz Gonzaga, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência.

4.2 A realização da Dispensa de Licitação para contratação da solução será de ampla participação, conforme art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

4.3 A completa descrição da solução, foi extraída dos estudos técnicos preliminares, com eventuais atualizações decorrentes do seu amadurecimento.

4.4 Deverão ser fornecidos e instalados apenas equipamentos novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade:

Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; A empresa deverá reconhecer seu compromisso sócio-ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

5.2 Da exigência de amostra

Será solicitado amostra pela Engenharia Clínica, e caso necessário, uma vez que, a venha suspeitar que o equipamento ofertado pela empresa ganhadora do certame, seja de baixa qualidade. No momento do envio das propostas as empresas deverão enviar as propostas acompanhado do catálogo do equipamento e manual de operação em formato de PDF e/ou material ou documento similar compatível com a descrição detalhada da marca e/ou modelo de referência dos produtos cotados, que comprove as suas especificações, na língua portuguesa, de forma a propiciar o julgamento da proposta técnica.

O objeto licitado deverá possuir todas as características mínimas descritas nas especificações, conforme termo de referência. Serão aceitos produtos com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes acima com a devida aprovação prévia da CONTRATANTE.

5.3 Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto, salvo o caso para manutenção corretiva e/ou preventiva de autorizadas no estado.

5.4 Garantia da contratação

A garantia é de **12 meses** para os equipamentos, caso na descrição do item possua a vigência da garantia de **24 meses**, ficará a garantia descrita junto a especificação do equipamento.

5.5 Vistoria

Caso o equipamento a ser adquirido necessite de uma instalação complexa a empresa deverá realizá-la sem custos ao contratante. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 16 horas.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.6 Análise de Riscos

A análise de riscos da presente contratação está anexada a este Processo.

5.7 Manutenção e Assistência Técnica

Será de responsabilidade da Contratada realizar a manutenção corretiva e fornecimento de peças sem custos adicionais do(s) equipamento(s) durante o período de garantia.

Os chamados para assistência técnica serão efetuados pela equipe de Engenharia Clínica do Hospital São Luiz Gonzaga, e através de mensagem eletrônica (e-mail), mensagem instantânea, ou ainda diretamente pelo telefone, para registro da data e hora, e, para tanto, a empresa a ser contratada deverá manter um serviço ativo de verificação de email, mensagens e atendimento telefônico habilitado para recebimento de chamadas a cobrar com emissão do número de protocolo de atendimento informando a data e o horário.

A manutenção corretiva terá prazo máximo de resolução de 5 dias úteis quando não houver necessidade de reposição de peças e 15 dias úteis caso haja necessidade de reposição de peças, nos casos em que se fizer necessário a importação de peças, sendo estabelecido o prazo máximo de 30 dias úteis.

Entende-se por "prazo máximo de resolução", o prazo para término do serviço de assistência técnica realizado pela empresa CONTRATADA, solucionando definitivamente o problema relatado no chamado e restabelecendo o perfeito funcionamento do equipamento.

Toda manutenção corretiva será obrigatoriamente seguida de análise e se esta indicar a necessidade de nova Calibração/Qualificação/Validação, este serviço deverá ocorrer sem ônus ao Contratante.

5.8 Formalização Contratual

Homologado o resultado da Dispensa de licitação, será formalizada o Termo de Contrato com vigência 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84. da Lei 14.133/2021.

5.9 Treinamentos

O Treinamento Operacional, para os usuários do Corpo Clínico e equipe de Engenharia Clínica da CONTRATANTE, deverá ter como escopo a Operação dos equipamentos, e incluir tópicos como instruções operacionais, princípios de funcionamento, aplicações de uso, configurações de presets, montagem do equipamento e acessórios, rotinas de limpeza e desinfecção, solução de pequenos problemas, para todas as unidades de saúde, o treinamento deverá ser de segunda a sexta em horário comercial a combinar com a unidade a Engenharia Clínica do Hospital São Luiz Gonzaga.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

A entrega dos Itens será a partir da solicitação e envio do pedido por meio do Hospital São Luiz Gonzaga.

O prazo de garantia contratual dos produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.2 Local de Entrega dos Itens:

A entrega será no seguinte endereço: **Praça Orlando Ferreira Alves, n.101, Bairro Conveniência, Cep: 49.290-0000 – Itabaianinha-SE.**

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

O prazo de garantia contratual dos produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

A empresa deverá enviar em formato PDF ou Excel um arquivo para o e-mail do Hospital São Luiz Gonzaga: hslgcompras1@gmail.com com os números de série dos equipamentos, a cada solicitação de entrega.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

7.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

7.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

7.13 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.14 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.15 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.16 O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.17 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 221 do Decreto Estadual nº 342/2023;

7.18 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

Para exercer o papel de fiscal deste contrato designa-se:

•Vitória Costa Bonfim – CPF: 066.xxx.xxx-22, ENGENHEIRA CLÍNICA, CREA-SE: nº 272213317-2

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Os equipamentos serão recebidos definitivamente após realização da Qualificação de Operação (QO) conforme procedimento Operacional da Instituição, e após emissão de relatório de que os equipamentos se encontram conforme os parâmetros indicados pelo fabricante;

8.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.3 Não produziu os resultados acordados;

8.4 Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.5 Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.6 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

•Entrega do Equipamento

•Instalação e Treinamento

•Qualificação de Instalação e Funcionamento (Caso Necessário)

8.7 A aferição do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços de manutenção.

Do recebimento

8.8 O objeto do contrato será recebido no prazo de **30 (trinta)** dias, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 138, I, do Decreto Estadual nº 342/2023).

8.9 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega do item.

8.10 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.11 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.12 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do equipamento empregado no prazo de 05 dias úteis, após abertura de chamado.

8.13 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes e à entrega dos Manuais de operação e Instruções exigíveis.

8.14 Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.15 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.16 Os equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

8.17 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.18 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.19 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.20 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

8.21 O pagamento será efetuado uma única vez, após liquidação da despesa por meio de crédito em conta-corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura e Relatório de Serviço, devidamente certificados e atestadas pelo setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do órgão contratante.

8.22 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO E QUALIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO.

10 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.1. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item.

10.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;

10.2.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

10.2.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

10.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.5. Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial, emitida até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

10.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

10.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

10.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

10.3.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.1. Certidão negativa de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial,

expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (art. 69 inciso I da Lei 14.133/2021).

10.4.2.1. No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.

10.4.2.2. Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.

10.4.2.3. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

10.4.2.4. O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASNSIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da Dispensa de licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.

10.4.2.5. As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

10.4.2.6. Os documentos referidos item 8.4.2. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.4.2.7. As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITALSPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

- a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
- b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
- d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1. Apresentação de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para desempenho de atividade compatível e/ou características semelhantes com o objeto desta Licitação.

10.5.1.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.5.2. Declaração que a empresa se compromete a fazer as entregas no prazo solicitado.

10.5.3 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de situação regular perante o Ministério do Trabalho.

10.5.4 As proponentes deverão exibir declaração em papel da empresa, firmada pelo responsável legal, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato



impeditivo à sua habilitação bem como, a situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Vitória Costa Bonfim
Engenheira Clínica
CREA-SE nº 272213317-2
CPF: 066.435.295-22

ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE INSTALAÇÃO	
SETOR DE INSTALAÇÃO:	
FORNECEDOR:	
EQUIPAMENTO:	QUANTIDADE:
FABRICANTE:	MODELO:
Nº DE SÉRIE:	TAG:
MONTAGEM:	
<input type="radio"/> Conforme	<input type="radio"/> Não Aplicável
TESTES OPERACIONAIS:	
<input type="radio"/> Conforme	<input type="radio"/> Não Aplicável
CONFIGURAÇÃO DE PRESETS:	
<input type="radio"/> Conforme	<input type="radio"/> Não Aplicável
TREINAMENTOS:	
<input type="radio"/> Conforme	<input type="radio"/> Não Aplicável
Os seguintes manuais foram entregues no Setor de Instalação:	

Aracaju/SE, _____ de _____ de _____

SETOR DE ENGENHARIA
CLÍNICA

SETOR DE INSTALAÇÃO

FORNECEDOR

ANEXO II

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS ELETRÔNICA

PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

A
COMISSÃO DE COMPRAS
HOSPITAL SÃO LUIZ GONZAGA - HSLG

Itabaianinha/SE, ____ de ____ de 2024

REFERENTE: Cotação Prévia de Preços Eletrônica nº_/2024

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Cotação de Preços em anexo, relativa à Cotação Prévia de Preços em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha ser verificada na sua preparação, conforme a seguir:

Valor total da Cotação: R\$ (.....)

Validade da Propostas: 60 (sessenta) dias.

Forma de Pagamento: Conforme estabelecido no Edital.

Declaramos que o(s) material(ais) cotado(s) atende(m) a(s) norma(s) de fabricação, funcionamento, segurança, meio ambiente e demais regras vigentes.

Declaramos que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento, inclusive as despesas com manutenção, bem como qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, frete, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim, tudo o que for, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao **HOSPITAL SÃO LUIZ GONZAGA – HSLG**.

Declaramos aceitar todas as condições e exigências no Edital acima citado.

Acompanham a nossa Cotação de Preços os documentos previstos no Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da Cotação.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa
Cargo/Função - Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)

ANEXO A - PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

ITEM	CATMAT CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA/ MODELO	QUANT. TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	410764	CARRO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR. ESTRUTURA EM CHAPAS E TAMPO EM AÇO CARBONO. GAVETAS. COM NO MÍNIMO 04 GAVETAS. 4 RODÍZIOS DE NO MÍNIMO 3 POLEGADAS COM FREIOS E PÁRA CHOQUES. UMA DAS GAVETAS COM 15 DIVISÕES INTERNAS. COM RÉGUA DE TOMADAS TRIPLAS COM CABO DE NO MÍNIMO 2M. SUPORTE PARA CARDIOVERSOR/DEFIBRILADOR/NOTEB OOK COM DIMENSÕES APROXIMADAS 400 X 400 MM. SUPORTE PARA SORO. SUPORTE PARA CILINDRO. COM TÁBUA DE MASSAGEM CARDÍACA RÍGIDA. BANDEJA AUXILIAR PARA COLOCAR MEDICAMENTOS E SERINGAS. COM DISPOSITIVO PARA COLOCAÇÃO DE LACRE ÚNICO. POSSUIR REGISTRO ANVISA.	UND		1		
02	406365	BOMBA DE INFUSÃO MATERIAL: SILICONE TIPO: INFUSÃO ALVO CONTROLADA VAZÃO: 0,1 A 999,9 ML/H ADMINISTRAÇÃO: ENTERAL/PARENTERAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇA PARA TRANSPORTE, TECLADO DE MEMBRANA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01: CLAMP DE PROTEÇÃO CONTRA FLUXO PROGAMAÇÃO: PROGAMAÇÃO ML/H, GOTAS, VOLUME/TEMPO DOSE: DOSE EM MG, MCG, MMOL E MEQ	UND		2		
03	716894	BERÇO AQUECIDO. MICROPROCESSADO. PARA INTERNAÇÃO DE PACIENTES NEONATAIS. COM AQUECIMENTO E MONITORIZAÇÃO DOS SEUS PAR METROS. POSSUIR BASE COM RODAS PARA MOVIMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO E SISTEMA DE FREIO. POSSUIR ESTRUTURA FÍSICA COM REVESTIMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA OU SUPERIOR. POSSUIR LEITO COM CAPACIDADE DE CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 7 KG. COM FRENTE E LATERAIS MÓVEIS EM MATERIAL ACRÍLICO TRANSPARENTE OU SUPERIOR. QUE PERMITAM A VISUALIZAÇÃO FRONTAL E LATERAL DO PACIENTE A TODO TEMPO. E POSSAM SER DESLOCADAS PARA ACESSO LIVRE AO PACIENTE QUANDO NECESSÁRIO. POSSUIR SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO DO LEITO QUE PERMITA O AJUSTE DA INCLINAÇÃO FRONTAL. EM RELAÇÃO AO EIXO HORIZONTAL. COM FAIXA DE AJUSTE NO MÍNIMO ENTRE 10° PARA CIMA E 10° PARA BAIXO. POSSUIR BALANÇA INTEGRADA AO LEITO COM CAPACIDADE DE AFERIÇÃO DE CARGA DE 7 KG. E DIVISÕES DE 10 G OU INFERIOR.	UND		1		

		<p>POSSUIR SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO LEITO, TOTALMENTE COM LAMPADAS DO TIPO LED. POSSUIR SISTEMA QUE PERMITA O USO DE CASSETE DE RAIOS X NO LEITO SEM A NECESSIDADE DE MOVIMENTAÇÃO DO PACIENTE. POSSUIR SISTEMA DE AQUECIMENTO COM AJUSTE DA TEMPERATURA PRETENDIDA DO PACIENTE. COM FAIXA DE AJUSTE NO MÍNIMO DE 35° C A 38° C. POSSUIR CONTROLE AUTOMÁTICO DO SISTEMA DE AQUECIMENTO QUE REGULE A QUANTIDADE DE CALOR IRRADIADO DE ACORDO COM A TEMPERATURA PRETENDIDA DO PACIENTE E A TEMPERATURA MONITORIZADA DO PACIENTE. POSSUIR SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO DE SPO2. QUE APRESENTE A MEDIÇÃO DA SATURAÇÃO DE O2. COM FAIXA DE MEDIÇÃO NO MÍNIMO DE 40 A 100 %. DA CURVA PLESTIMOGRÁFICA. E DA FREQUÊNCIA DE PULSO. COM FAIXA DE MEDIÇÃO NO MÍNIMO DE 40 A 240 BPM. POSSUIR SISTEMA DE ALARME COM AJUSTE DIGITAL PARA SATURAÇÃO DE O2 E FREQUÊNCIA DE PULSO. POSSUI AINDA SISTEMA DE ALARME PARA FALHA DO SISTEMA DE AQUECIMENTO. ALTA TEMPERATURA. BAIXA TEMPERATURA. FALHA DE SENSOR DE TEMPERATURA. E FALHA DE SENSOR DE SPO2. POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA QUE DESLIGA O SISTEMA DE AQUECIMENTO EM CASO DE ALTA TEMPERATURA. POSSUIR RELÓGIO APGAR. POSSUIR TELA PRINCIPAL COLORIDA, EM LCD OU SIMILAR. E COM TAMANHO DE NO MÍNIMO 7 POLEGADAS PERMITIR O CADASTRO DE DADOS DO PACIENTE. APRESENTAR NA TELA PRINCIPAL DE FORMA SIMULTANEA NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações. DADOS DO PACIENTE. TEMPERATURA PRETENDIDA DO PACIENTE AJUSTADA PELO OPERADOR. TEMPERATURA MONITORIZADA DO PACIENTE. TEMPERATURA AMBIENTE. PESO DO PACIENTE. SATURAÇÃO DE O2. CURVA PLESTIMOGRÁFICA. FREQUÊNCIA DE PULSO. RELÓGIO APGAR. E ALARMES. POSSUIR SUPORTE DE SORO INTEGRADO AO EQUIPAMENTO. QUE COMPORTE TAMBÉM A FIXAÇÃO DE BOMBAS DE INFUSÃO E/OU BOMBAS DE SERINGA. POSSUIR PAINEL DE TOMADAS INTEGRADO AO EQUIPAMENTO. TENSÃO DE ENTRADA 110V. COM 01 COLCHÃO IMPERMEÁVEL. 02 SENSORES DE TEMPERATURA. DO PACIENTE. 02 SENSORES NEONATAL DE SPO2. 01 SUPORTE DE SORO. QUE COMPORTE TAMBÉM A FIXAÇÃO DE BOMBAS DE INFUSÃO E/OU BOMBAS DE SERINGA. DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO E DE SUAS</p>					
--	--	--	--	--	--	--	--

		ESPECIFICAÇÕES SUPRACITADAS. COM REGISTRO ANVISA. GARANTIA DE 12 MESES.					
04	71267	FOCO AMBULATORIAL COM LAMPADA LED DE NO MÍNIMO 5.5W. ESTRUTURA EM AÇO NA COR BRANCA. LEVE HASTE FLEXÍVEL PARA MELHOR DIRECIONAMENTO DA LAMPADA. ALTURA REGULÁVEL DE 100 A 135 CM BASE RESISTENTE COM NO MÍNIMO 4 RODINHAS. COM CABO DE ENERGIA DE NO MÍNIMO 2 METROS DE COMPRIMENTO. TENSÃO 110V.	UND		1		
05	403274	CAMA HOSPITALAR MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: MANIVELAS ESCAMOTEÁVEIS ACABAMENTO DAS RODAS: RODA DE BORRACHA RODAS: 4 RODÍZIOS DE 5", FREIO EM 4 RODÍZIOS_DIAGONAIS COMPRIMENTO: ATÉ 2,00 M LARGURA: CERCA DE 1,00 M ALTURA: CERCA DE 0,80 M COMPONENTES: SUPORTE DE SORO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: POSIÇÕES DE TRENDELEMBURG, FOWLER E REVERSO	UND		1		

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa
Cargo/Função - Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A
COMISSÃO DE COMPRAS
HOSPITAL SÃO LUIZ GONZAGA - HSLG

REFERENCIA: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº _____/2024.

A **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA:**

- a)** Que recebeu cópia do Edital do certame em apreço e concorda com todos os termos do edital;
- b)** Que está ciente e cumpre plenamente os requisitos do edital pertinentes a Cotação de Preços.
- c)** Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?
Sim () Não ().
- d)** Que não possui no quadro da empresa servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela cotação.
- e)** Que cumpre plenamente todas as condições legais de funcionamento junto aos órgãos responsáveis;
- f)** Que possui Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa perante as fazendas Municipal, Estadual e Federal, bem como possui Certidão Negativa Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;
- g)** Que não está em processo de falência, concordata e recuperação judicial;
- h)** Que o(s) item(ns) cotado(s) atende(m) a(s) norma(s) de fabricação, funcionamento, segurança, meio ambiente e demais regras vigentes.
- i)** Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a participação desta empresa no presente procedimento de compras, inclusive não consta **inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que até a presente data não está suspenso ou proibido de participar ou contratar com a HOSPITAL SÃO LUIZ GONZAGA – HSLG e com a administração pública do Estado de Sergipe, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do representante legal
Cargo/função - Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2024

QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL SÃO LUIZ GONZAGA E A EMPRESA____, DECORRENTE DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS ELETÔNICA Nº __/2024.

O **HOSPITAL SÃO LUIZ GONZAGA - HSLG**, inscrita no CNPJ sob nº _____, localizada à _____, CEP: _____, neste ato representada por sua Interventora Judicial, a senhora _____, portadora do R. G nº _____ SSP/SE, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, domiciliada no endereço acima especificado, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, brasileiro, portador da carteira de identidade nº _____ SSP/_____, CPF nº _____, doravante denominada contratada, tendo em vista o que consta no Processo de Cotação Prévia de Preços Eletrônica nº __/2024 e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato vincula-se as Exigências e Condições Gerais do Edital da Cotação Prévia de Preços Eletrônica nº __/2024, fundamentada no art. 58, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023 e procedentes do TCU e nas cláusulas pactuadas no **Termo de Convênio nº 100.060/2023** celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe, na forma abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Contratação de empresa(s) para a **aquisição de equipamentos médico-hospitalares, sendo eles, carro de emergência hospitalar, bomba de infusão, berço aquecido, foco ambulatorial e cama hospitalar para o HOSPITAL SÃO LUIZ GONZAGA - HSLG**, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência que integra o Edital e Proposta de Preços da Contratada, decorrentes da Cotação Prévia de Preços Eletrônica nº __/2024.

CLAUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA

3.1. O prazo de vigência deste Contrato é de **12 (doze) meses** contados de sua assinatura;
3.2. Todos os equipamentos devem ser entregues em no máximo **30 (trinta) dias para aqueles com importação comprovada**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento pela CONTRATADA;
3.3. Os prazos os quais se referem os subitens 3.1. e 3.2. poderão a critério da CONTRATANTE ser prorrogados.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. Pelo fornecimento dos produtos a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo(s) item(ns) o(s) valor(es):

ITEM	PRODUTO	MARCA /MODELO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

4.2. O valor total deste Contrato é R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo dos equipamentos, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, observadas as disposições do Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada.

5.2. As referidas notas fiscais deverão ser acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Autorização de fornecimento, devidamente atestada pelo (a) pelo responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Municipal, Trabalhista, Receita Federal do Brasil (RFB)/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo da Cotação Prévia de Preços.

5.6 A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Autorização de Fornecimento, a fim de acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

5.7. A NOTA FISCAL DEVERÁ CONTER OBRIGATORIAMENTE: A DESCRIÇÃO DO PRODUTO, A QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E TOTAL, O NÚMERO DO ITEM, A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, E MARCA CONFORME EXIGÊNCIA LEGAL. E NO CAMPO OBSERVAÇÃO DA NOTA FISCAL CONSTAR OBRIGATORIAMENTE: TERMO DE CONVENIO Nº 100.060/2023.

5.7.1. A falta das informações na Nota Fiscal será motivo para rejeição e consequente devolução da mesma.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado do equipamento, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto, inclusive o frete;

6.1.2. Fornecer o equipamento mediante o recebimento de Autorização de Fornecimento, Hospital São Luiz Gonzaga - HSLG, situado na **Praça Orlando Ferreira Alves, n.101, Bairro Conveniência, Cep: 49.290-0000 – Itabaianinha-SE**, de Segunda-feira à Sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h:30min e das 14h:00min às 16h:30min;

6.1.3. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) equipamentos(s) em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela Contratante e outros, providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo máximo de até 05(cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

6.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

6.1.5. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto;

6.1.6. É de total responsabilidade da Adjudicatária, informar a Contratante qualquer mudança que houver na situação cadastral (CNPJ) da empresa, para após comprovação de regularidade, a devida efetivação do pagamento;

6.1.7. Fornecer junto com o(s) equipamento(s), nota(s) fiscal(is) com as certidões devidamente atualizadas e demais documentos necessários a efetivação do pagamento;

6.1.8. Manter as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

7.1.1. Notificar o Contratado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da Autorização de Fornecimento, a ser repassada por endereço eletrônico ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

7.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital;

7.1.7. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato ou instrumento correlato/equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. A despesa prevista na Cláusula Quarta correrá por conta do **CONVENIO Nº 100.060/2023** celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL

9.1. DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:

9.1.2. Após a emissão da Autorização de Fornecimento, a **CONTRATANTE** deverá enviar à **CONTRATADA**;

9.1.3. No processo de entrega e instalação do(s) equipamento(s) deverá constar o contato (telefone/e-mail) do responsável da **CONTRATADA** por realizar o recebimento e a instalação, e o detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação do(s) equipamento(s), instruindo quanto às instalações de rede elétrica, água e esgoto, aterramento, temperatura, dimensões do local, blindagens, umidade, poeira, partículas ou poluentes, proteção ambiental, riscos de acidentes e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento do(s) equipamento(s) e proteção ao meio-ambiente;

9.1.4. As caixas contendo os equipamentos deverão ser abertas por representante da **CONTRATADA**, juntamente com representante da **CONTRATANTE**;

9.1.5. A Contratada deverá encaminhar, quando da entrega do(s) equipamento(s), os manuais de operação e serviço, em formato impresso e digital, devendo o manual de operação ser obrigatoriamente em português e o manual de serviço ser obrigatoriamente em português ou inglês. O manual de serviço deve compreender: esquemas do equipamento (tipo diagramas de bloco ou similar) e a relação das placas/módulos e suas respectivas funções, lista de códigos de erros e possíveis soluções, e rotinas de manutenção preventiva quando aplicável, podendo a **CONTRATADA** exigir sigilo em função do seu direto à propriedade industrial ou intelectual.

9.2. DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

9.2.1. A instalação deverá ser feita pela contratada, com agendamento prévio entre as partes, em local indicado pela contratante, sem ônus adicionais posterior ao processo de aquisição,

mediante o acompanhamento do setor de engenharia do hospital, beneficiário desta aquisição;
9.2.2. A instalação compreende, quando aplicável: a movimentação vertical e/ou horizontal do(s) equipamento(s) até o local de instalação, a montagem do(s) equipamento(s), a realização de testes operacionais, a configuração de presets, e os ajustes que coloquem o(s) equipamento(s) em pleno funcionamento, além de treinamento operacional e treinamento técnico para os profissionais da contratante;

9.3. DO TREINAMENTO OPERACIONAL:

9.3.1. O Treinamento Operacional, para os usuários do Corpo Clínico e equipe de Engenharia da CONTRATANTE, deverá ter como escopo a operação dos equipamentos, e incluir tópicos como como instruções operacionais, princípios de funcionamento, aplicações de uso, configurações de presets, montagem do equipamento e acessórios, rotinas de limpeza e desinfecção, solução de problemas, para a Unidade de saúde, o treinamento deverá ser de segunda a sexta em horário comercial a combinar o setor de engenharia clínica do Hospital São Luiz Gonzaga - HSLG.

9.3.2. O Treinamento Técnico, para equipe de Engenharia da CONTRATANTE, deverá ter como escopo a Manutenção Corretiva e Preventiva do(s) equipamento(s).

9.3.3. Deverão ser fornecidos e instalados apenas equipamentos novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;

9.3.4. Todos os equipamentos entregues deverão ser iguais entre si, mesmo modelo, marca e especificação técnica apresentada, ou de tecnologia superior com a devida aprovação prévia da CONTRATANTE;

9.3.5. Não serão aceitos equipamentos com qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/integrador;

9.3.6. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as condições do Termo de Referência e de seus Anexos.

9.4. DOS PRAZOS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:

9.4.1. Todos os equipamentos devem ser **entregues em no máximo, 30 (trinta) dias corridos**, a contar a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento pela CONTRATADA;

9.4.2. A CONTRATANTE receberá o(s) equipamento(s) em conjunto com a CONTRATADA e, após a devida análise da sua conformidade formal com as especificações e condições deste Termo de Referência, atestará o recebimento definitivo dos equipamentos;

9.4.3. O simples recebimento de volumes lacrados, sem a devida conferência conjunta pela CONTRATADA e CONTRATANTE do conteúdo destes, não caracteriza a entrega do(s) equipamento(s);

9.4.4. Todos os equipamentos devem ser **instalados em no máximo 15 (quinze) dias corridos** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento;

9.4.5. Ocorrendo atraso na instalação, causado por problema motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá de forma imediata formalizar o fato a CONTRATANTE, que por sua vez, desde que julgue procedente a ocorrência, estenderá o prazo de instalação em até **15 (quinze) dias corridos** a contar a partir da data da formalização deste problema pela CONTRATADA;

9.4.6. A CONTRATANTE acompanhará a instalação do(s) equipamento(s) pela CONTRATADA e, após a devida análise da sua conformidade formal com as especificações e condições deste Termo de Referência.

9.4.7. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela Contratante, providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de **até 15 (quinze) dias corridos**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. CONDIÇÕES DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1.1. Para a solução envolvida na contratação, a CONTRATADA deverá prestar Garantia dos Equipamentos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a partir da emissão do "ANEXO A - TERMO DE INSTALAÇÃO" atestando o correto e pleno fornecimento do objeto contratado;

10.1.2. Prazo de Garantia dos Equipamentos é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a CONTRATADA compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência;

10.1.3. Para os equipamentos entende-se por perfeito funcionamento quando estes estiverem operando conforme sua especificação técnica deste Termo de Referência e seu documento "Instruções de Uso" (manual);

10.1.4. Para efeito de cumprimento da garantia, quando da instalação dos equipamentos, a empresa CONTRATADA poderá utilizar método de lacre que garanta a identificação da violação dos equipamentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao equipamento. Toda operação de lacre do equipamento, deverá ser identificada na respectiva Autorização de Fornecimento, com a assinatura datada do responsável pela unidade beneficiada, identificado no documento;

10.1.5. Todas as partes, peças, acessórios e componentes, exceto consumíveis de uso único, estarão sujeitas ao mesmo período de garantia aqui determinado, desde que não tenham sido objeto de mau uso;

10.1.6. Durante todo o período de garantia, ficará a licitante responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos, peças, acessórios e componentes, ou defeitos da criação de algoritmos de software, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças, acessórios, componentes e/ou software que se fizerem necessários, sem ônus;

10.1.7. A garantia deverá ser prestada usualmente no local onde o equipamento foi instalado. Caso seja necessário o envio do equipamento para manutenção em outro local, todos os custos deverão ficar a cargo da CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DENÚNCIA E RESCISÃO

11.1. O presente Contrato será rescindido:

a) ordinariamente, por sua completa execução;

b) excepcionalmente, de acordo com o disposto a seguir:

b.1 - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b.2 - a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

b.3 - o atraso injustificado no início do fornecimento;

b.4 - a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;

b.5 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

b.6 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

b.7 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução

- b.8 - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- b.9 - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- b.10 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- b.11 - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- b.12 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- b.13 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- b.14 - descumprimento do disposto na Declaração emitida pela empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar com o **HOSPITAL SÃO LUIZ GONZAGA - HSLG** por período não superior a 03 (três) anos até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **HOSPITAL SÃO LUIZ GONZAGA - HSLG**.

V PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Autorização de Fornecimento, o que não impedirá, a critério do Contratante, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pelo Contratante, ou cobrada diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1. Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de



Itabaianinha, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja; **13.2.** E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Itabaianinha/SE, ____ de _____ de 2024.

Contratante
**HOSPITAL SÃO LUIZ
GONZAGA - HSLG**

Nome do Representante Legal - Contratada
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: